

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **120/2025**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **034/2025**

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES PRÁTICAS NO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E SALA MAKER.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025, como critério de julgamento o menor preço por lote, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 26/08/2025, com início às 08h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

O objeto do presente Edital é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES PRÁTICAS NO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E SALA MAKER.

LOTE 1: MATERIAIS ESCOLARES E DE CONSUMO GERAL			
Valor de Referência do Lote: 4.017,08			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	10	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.6 MM X 15 CM, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Valor de Referência: 10,48
2	5	RL	CORDA DE SISAL, 4 MM, COR NATURAL, ROLO COM 100 M Valor de Referência: 74,13
3	120	UN	BORRACHA BRANCA DE APAGAR Nº 20, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE Valor de Referência: 2,28
4	100	UN	BOTÕES DE MADEIRA BORDA FINA, 20 MM Valor de Referência: 0,78
5	10	JG	CANETA HIDROGRÁFICA/LONGA ESTOJO 12 CORES (CANETINHA) Valor de Referência: 11,76
6	10	PAC	CANUDO PLÁSTICO FLEXÍVEL PACOTE COM 100 UNIDADES DOBRÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 4,6 x 200 MM Valor de Referência: 8,03
7	3	KG	COLA DE MADEIRA - ADESIVO À BASE DE PVA, INDICADO PARA AS COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO EM MADEIRAS DE MÉDIA E BAIXA DENSIDADES, LAMINADOS DECORATIVOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. IDEAL PARA A MONTAGEM DE MÓVEIS Valor de Referência: 34,07
8	40	PAC	PALITO PARA CHURRASCO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE COM TAMANHO 25 CM EMBALADOS COM 100 UND O PACOTE Valor de Referência: 10,44
9	10	UN	FITA CREPE USO GERAL 24 MM X 50 M NA COR BRANCA Valor de Referência: 9,30
10	10	CX	LÁPIS DE COR LONGO CAIXA COM 12 CORES Valor de Referência: 7,72
11	5	UN	MANGUEIRA ATÓXICA CRISTAL SILICONADA 1/4 (6,3 MM) ROLO COM 10 METROS Valor de Referência: 172,50
12	40	PAC	PALITO DE PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES Valor de Referência: 7,80
13	100	UN	CARTOLINA 50 X 66 CM, GRAMATURA 140 COR BRANCA Valor de Referência: 1,18

14	25	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 7,0 CM LARGURA: 1,5 CM Valor de Referência: 4,18
15	96	UN	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL - TAMANHO 41 MM CLIP TIPO BINDER, COR PRETA Valor de Referência: 2,47
16	100	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA Valor de Referência: 0,38
17	100	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA Valor de Referência: 0,46
18	20	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13,5 CM CABO PLÁSTICO, LAMINA INOXIDÁVEL Valor de Referência: 7,15
19	10	UN	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML (8.45 FL.OZ) COR: AMARELA OURO Valor de Referência: 7,35
20	10	UN	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML (8.45 FL.OZ) COR: AZUL ESCURO Valor de Referência: 7,35
21	10	UN	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML (8.45 FL OZ) COR: BRANCA Valor de Referência: 7,35
22	10	UN	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML (8.45 FL OZ) COR: PRETA Valor de Referência: 7,35
23	10	UN	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML (8.45 FL.OZ) COR: VERDE Valor de Referência: 7,35
24	10	UN	TINTA TEMPERA GUACHE 250 ML (8.45 FL.OZ) COR: VERMELHA Valor de Referência: 7,35

LOTE 2: COMPONENTES DE ELETRÔNICA E ROBÓTICA BÁSICA
Valor de Referência do Lote: 4.256,60

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
25	30	UN	BATERIA PP3 9 V Valor de Referência: 9,24
26	50	UN	BUZZER ATIVO CONTÍNUO 3 V COM OSCILADOR Valor de Referência: 11,63
27	30	M	CABO ADAPTADOR ALIMENTAÇÃO ARDUINO BATERIA 9 V SAÍDA P4 Valor de Referência: 12,72
28	5	RL	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M, COR AZUL Valor de Referência: 8,49
29	5	RL	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M, COR PRETA Valor de Referência: 8,49
30	5	RL	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M, COR VERDE Valor de Referência: 8,49
31	5	RL	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M, COR VERMELHA Valor de Referência: 8,49
32	25	UN	FONTE AJUSTÁVEL PROTOBOARD 3,3 V/5 V Valor de Referência: 19,47
33	30	UN	FONTE DC CHAVEADA 9V 1A PLUG P4 ARDUINO BIVOLT Valor de Referência: 19,48
34	200	UN	LED DIFUSO 5 MM COM NA COR AMARELA Valor de Referência: 0,24
35	200	UN	LED DIFUSO 5 MM COM NA COR AZUL Valor de Referência: 0,24
36	200	UN	LED DIFUSO 5 MM COM NA COR BRANCA Valor de Referência: 0,24
37	200	UN	LED DIFUSO 5 MM COM NA COR VERDE Valor de Referência: 0,24
38	200	UN	LED DIFUSO 5 MM COM NA COR VERMELHO Valor de Referência: 0,24
39	100	UN	LED RGB 5 MM Valor de Referência: 0,91
40	60	UN	MICRO CHAVE PUSH BUTTON 4 PINOS DIP PROTOBOARD 6X6X5 Valor de Referência: 0,23

41	30	UN	PILHA RECARREGÁVEL Ni- Mh "AA" 1.2V, 2700 mAh, NACIONAL Valor de Referência: 16,39
42	25	UN	PONTE L298N ARDUINO H Valor de Referência: 24,57
43	30	UN	SENSOR DE OBSTÁCULO REFLEXIVO INFRAVERMELHO IR LM 393 ARDUINO Valor de Referência: 10,82

LOTE 3: CHAPAS ESTRUTURAIS PARA PROTOTIPAGEM

Valor de Referência do Lote: 5.954,90

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
44	30	UM	CHAPA DE ACRÍLICO CRISTAL 40 CM X 50 CM ESPESSURA DE 3 MM Valor de Referência: 89,13
45	100	UM	CHAPA EM MDF CRU 40 CM X 60 CM ESPESSURA 3 MM PARA CORTE A LASER Valor de Referência: 32,81

LOTE 4: KIT MAKER ARDUINO INTEGRADO (COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA)

Valor de Referência do Lote: 19.036,50

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
46	50	KIT	KIT MAKER ARDUINO OS ITENS DO KIT DEVEM SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS E CONTENDO NO MÍNIMO: 01 – PLACA UNO R3 SMD 05 – LEDS DIFUSOS 5 MM VERMELHOS 05 – LEDS DIFUSOS 5 MM VERDES 05 – LEDS DIFUSOS 5 MM AMARELOS 02 – PROTOBOARD 400 PONTOS 10 – RESISTORES 220 O 10 – RESISTORES 10 KO 01 – DISPLAY DE 7 SEGMENTOS 01 – CABO USB 01 – POTENCIÔMETRO LINEAR 10 KO 01 – LED RGB DIFUSO 5 MM 01 – SENSOR DE LUMINOSIDADE LDR 02 – MICRO SERVO MOTOR 9G SG90 30 – JUMPERS MACHO-MACHO 10 – JUMPERS MACHO-FÊMEA 05 – CHAVES TÁCTEIS PUSH-BUTTON 01 – SENSOR ULTRASSÔNICO HC-SR04 01 – SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE DHT11 01 – CI 74LS47 01 – BUZZER ATIVO 5 V 01 – DIODO LASER 5 V 01 – MOTOR DC 01 – HÉLICE 01 – CANCELA 01 – MÓDULO SEMÁFORO COM LEDS 8 MM 01 – LUMINÁRIA Valor de Referência: 380,73

Obs. 1: A disputa se dará pelo menor valor referente ao lote, incluindo todos os itens. No Portal de Compras Públicas o lote será lançado como "unidade", portanto, solicita-se máxima atenção no momento de cadastrar a proposta e efetuar lances, visto que as empresas deverão somar os valores de todos os itens e dar seu lance do valor total.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** a todas as empresas que atenderem a todas as exigências e que tenham condições de disponibilizar imediatamente o material elencado neste edital e seus anexos.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam às condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda

Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até às 07h30min (horário de Brasília) do dia 26/08/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total (para cada lote), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca de cada lote ofertado;
- c) fabricante de cada lote ofertado;
- d) descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante", por se tratar de várias marcas, os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados" ou "diversos" e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote" deve ser incluída somente informações que complementem a especificação do lote, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO DO LOTE.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do LOTE, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

Obs. 1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.

Obs. 2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DA CONTRATANTE

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

12.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.2.4 Efetuar o fornecimento dos itens dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus anexos, em embalagem apropriada e acompanhados de nota fiscal.

12.2.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

12.2.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.9 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer itens com defeitos ou em desacordo com as exigências contratuais.

12.2.10 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.11 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.12 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

12.2.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.14 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

15 DA ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1 Os materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados de nota fiscal na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, situada na Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

15.1.1 Entregas por motivo de força maior que não atenderem aos horários pré-estabelecidos deverão ser agendadas previamente, sendo o entregador responsável pelo descarregamento e acompanhamento da conferência de entrega.

15.2 O prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Eventuais impedimentos que prejudiquem a entrega deverão ser informados com antecedência mínima de 48 horas, por meio de justificativa escrita encaminhada ao e-mail educacao@alpestre.rs.gov.br.

15.2.1 A entrega ocorrerá mediante fornecimento dos itens conforme discriminado nos lotes, em parcela única, de forma integral.

15.3 A vigência do contrato será até 31/12/2025.

15.4 Os itens deverão ser novos, estar em perfeito estado, com especificações técnicas compatíveis com as descrições constantes neste edital e termo de referência. Para os kits e componentes, será exigida compatibilidade funcional entre os elementos do conjunto. As chapas devem respeitar medidas e espessura padronizadas, com superfície limpa e pronta para corte. Embalagens originais, identificação clara dos produtos e informações técnicas devem acompanhar os itens.

15.5 Caso seja constatado que os materiais entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

15.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes e outras.

15.7 Executar o objeto desta licitação conforme Termo de Referência deste Edital.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2066 - DESP. DA SMECDT - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

16.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto Municipal, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.3 Havendo fornecimento parcial, o pagamento será proporcional, condicionado à expressa autorização da Secretaria responsável.

16.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como não será realizado pagamento antecipado.

16.5 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.6 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra

relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166.

18.14 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes>.

18.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, localizada na Rua Frederico Westphalen, nº 333, Centro – em horário comercial.

18.16 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP

Alpestre/RS, 12 de agosto de 2025.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº **34/2025** e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES PRÁTICAS NO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E SALA MAKER, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto Municipal, mediante nota fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

2.3 Havendo fornecimento parcial, o pagamento será proporcional, condicionado à expressa autorização da Secretaria responsável.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como não será realizado pagamento antecipado.

2.5 No caso de incorreção, a nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.6 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados de nota fiscal na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, situada na Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

3.1.1 Entregas por motivo de força maior que não atenderem aos horários pré-estabelecidos deverão ser agendadas previamente, sendo o entregador responsável pelo descarregamento e acompanhamento da conferência de entrega.

3.2 O prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Eventuais impedimentos que prejudiquem a entrega deverão ser informados com antecedência mínima de 48 horas, por meio de justificativa escrita encaminhada ao e-mail educacao@alpestre.rs.gov.br.

3.2.1 A entrega ocorrerá mediante fornecimento dos itens conforme discriminado nos lotes, em parcela única, de forma integral.

3.3 A vigência do contrato será até 31/12/2025.

3.4 Os itens deverão ser novos, estar em perfeito estado, com especificações técnicas compatíveis com as descrições constantes neste edital e termo de referência. Para os kits e componentes, será exigida compatibilidade funcional entre os elementos do conjunto. As chapas devem respeitar medidas e espessura padronizadas, com superfície limpa e pronta para corte. Embalagens originais, identificação clara dos produtos e informações técnicas devem acompanhar os itens.

3.5 Caso seja constatado que os materiais entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição, de modo que as inconformidades deverão ser corrigidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes e outras.

3.7 Executar o objeto desta licitação conforme Termo de Referência e Edital.

3.8 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será o servidor João Paulo Fleck, responsável pelo Laboratório de Ciências e Sala Maker. O referido profissional ficará encarregado pela verificação no momento da entrega dos materiais, com conferência quantitativa, análise de conformidade técnica e emissão de termo de recebimento.

3.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2066 - DESP. DA SMECDT - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

5.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 Efetuar o fornecimento dos itens dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus anexos, em embalagem apropriada e acompanhados de nota fiscal.

5.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

5.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

5.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

5.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

5.9 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer itens com defeitos ou em desacordo com as exigências contratuais.

5.10 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.11 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.12 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

5.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

5.14 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

9.2 O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL P/
CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____

LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
Portaria 046/2018

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Origem da Demanda: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Responsáveis Técnicos:

- Secretário: Gunter Ianssen
- Técnico em Informática: João Paulo Fleck

Ano de Referência: 2025

I – CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem origem na estruturação do Laboratório de Ciências e da Sala Maker, localizados estrategicamente no Bairro Vila Nova Brasília, em instalações especialmente planejadas e construídas com a finalidade de abrigar práticas pedagógicas inovadoras. A atual gestão municipal, por compreender a importância de ambientes educacionais modernos e alinhados com as competências do século XXI, investiu de forma assertiva na criação de um espaço multifuncional, dotado de recursos que favorecem a experimentação científica, o raciocínio lógico, a criatividade, a cultura digital e a aprendizagem baseada em projetos.

Desde o início de suas atividades, em 2025, o Laboratório de Ciências e a Sala Maker passaram a integrar a rotina escolar como núcleos de referência no uso de tecnologias educacionais e metodologias ativas. No entanto, a efetiva continuidade dos trabalhos está condicionada à aquisição de materiais técnicos e de consumo, sem os quais será inviável a execução dos experimentos, montagens, simulações, oficinas e demais práticas que ali ocorrem.

Dessa forma, considerando o propósito pedagógico que orientou a concepção do espaço, e diante da responsabilidade de assegurar sua funcionalidade, a presente formalização visa solicitar os recursos materiais indispensáveis à sua operação.

II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA NECESSIDADE

Aquisição de materiais de consumo e componentes específicos para o desenvolvimento das atividades práticas de ciências, informática, programação e robótica no Laboratório de Ciências e na Sala Maker, com foco no uso contínuo pelos estudantes da rede municipal de ensino.

III – ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES DA SECRETARIA

A demanda está em sintonia com a diretriz desta Secretaria de promover uma educação pública transformadora, onde o aprender-fazendo substitui práticas puramente expositivas. A estrutura já construída carece agora de insumos que a tornem efetivamente funcional e dinâmica, assegurando o retorno pedagógico almejado com o investimento público realizado.

IV – IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO POR MEIOS PRÓPRIOS

Os materiais solicitados, muitos deles de natureza tecnológica, não integram os estoques regulares do município nem são passíveis de substituição por itens genéricos. A ausência de padrão e a especificidade de aplicação inviabilizam o atendimento por meios próprios, tornando obrigatória a aquisição externa para garantir a continuidade das atividades.

V – URGÊNCIA E IMPACTO EDUCACIONAL

A não aquisição tempestiva dos materiais comprometerá diretamente o calendário de ações planejadas para o segundo semestre letivo, podendo provocar desmobilização de alunos, prejuízo didático e subutilização de uma estrutura que é, hoje, referência em inovação educacional no município. A urgência é, portanto, motivada tanto pela programação pedagógica quanto pela preservação do valor público já investido.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos elementos expostos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo solicita a tramitação do presente Documento de Formalização de Demanda, para fins de aquisição dos materiais

indispensáveis à plena execução das atividades no Laboratório de Ciências e na Sala Maker, ambos situados no Bairro Vila Nova Brasília. Por se tratar de um projeto em implantação no exercício corrente, tal demanda não constava do Plano Anual de Contratações, razão pela qual se apresenta como necessidade superveniente e justificada.

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMECDT
Município de Alpestre/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES PRÁTICAS NO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E SALA MAKER

a) Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais escolares, componentes eletrônicos, chapas estruturais e kits educacionais integrados, destinados ao funcionamento contínuo das atividades pedagógicas desenvolvidas no Laboratório de Ciências e na Sala Maker, ambos localizados no Bairro Vila Nova Brasília, pertencentes à rede pública municipal de ensino de Alpestre/RS. Trata-se de materiais voltados ao uso didático em aulas de ciências, informática, programação e robótica, com aplicação direta em atividades práticas previstas para o segundo semestre letivo de 2025.

A contratação está dividida em 4 (quatro) lotes distintos, conforme natureza técnica dos itens:

LOTE 1 – Materiais escolares e de consumo geral

1. Abraçadeira de nylon 3.6mm x 15 cm, na cor preta – embalagem com 100 unidades
2. Corda de sisal, 4 mm, cor natural – rolo com 100m
3. Borracha branca de apagar nº20, apaga lápis e lapiseira
4. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfícies e para qualquer graduação de grafite
5. Botões de madeira borda fina, 20 mm
6. Caneta hidrográfica/longa – estojo com 12 cores (canetinha)
7. Canudo plástico flexível – dobrável, medidas aproximadas 4,6x200mm
8. Cola de madeira – adesivo à base de PVA, indicada para colagens em madeiras de média e baixa densidade, papel, papelão e materiais porosos em geral
9. Palito para churrasco, resistente, tamanho 25 cm, embalagem com 100 unidades
10. Fita crepe uso geral 24mm x 50m, cor branca
11. Lápis de cor longo – caixa com 12 cores
12. Mangueira atóxica cristal siliconada 1/4 (6,3mm) – rolo com 10 metros
13. Palito de picolé – pacote com 100 unidades
14. Cartolina 50 x 66cm, gramatura 140, cor branca
15. Prendedor de roupa de madeira – medidas aproximadas: 7,0cm x 1,5cm
16. Prendedor de papel em metal – tipo binder, 41mm, cor preta
17. Seringa descartável 05ml, sem agulha
18. Seringa descartável 10ml, sem agulha
19. Tesoura escolar sem ponta, 13,5 cm, cabo plástico, lâmina inoxidável
20. Tinta têmpera guache 250ml – cor amarela ouro
21. Tinta têmpera guache 250ml – cor azul escuro
22. Tinta têmpera guache 250ml – cor branca
23. Tinta têmpera guache 250ml – cor preta
24. Tinta têmpera guache 250ml – cor verde
25. Tinta têmpera guache 250ml – cor vermelha

LOTE 2 – Componentes de eletrônica e robótica básica

1. Bateria PP3 9V
2. Buzzer ativo contínuo 3V com oscilador
3. Cabo adaptador de alimentação para Arduino – bateria 9V com saída P4
4. Fita isolante 18mm x 20m – cor azul
5. Fita isolante 18mm x 20m – cor preta
6. Fita isolante 18mm x 20m – cor verde

7. Fita isolante 18mm x 20m – cor vermelha
8. Fonte ajustável para protoboard 3,3V/5V
9. Fonte DC chaveada 9V 1A – plug P4 – bivolt
10. LED difuso 5mm – cor amarela
11. LED difuso 5mm – cor azul
12. LED difuso 5mm – cor branca
13. LED difuso 5mm – cor verde
14. LED difuso 5mm – cor vermelha
15. LED RGB 5mm
16. Micro chave push button 4 pinos DIP – 6x6x5
17. Pilha recarregável Ni-Mh "AA" 1.2V, 2700mAh
18. Ponte H L298N Arduino
19. Sensor de obstáculo reflexivo infravermelho IR LM 393

LOTE 3 – Chapas estruturais para prototipagem

1. Chapa de acrílico cristal – 40cm x 50cm, espessura 3mm
2. Chapa em MDF cru – 40cm x 60cm, espessura 3mm, para corte a laser

LOTE 4 – Kit Maker Arduino integrado (com composição mínima):

1. 01 Placa UNO R3 SMD
2. 05 LEDs difusos 5mm vermelhos
3. 05 LEDs difusos 5mm verdes
4. 05 LEDs difusos 5mm amarelos
5. 02 Protoboards de 400 pontos
6. 10 Resistores 220Ω
7. 10 Resistores 10kΩ
8. 01 Display de 7 segmentos
9. 01 Cabo USB
10. 01 Potenciômetro linear 10kΩ
11. 01 LED RGB difuso 5mm
12. 01 Sensor de luminosidade LDR
13. 02 Micro servo motor 9G SG90
14. 30 Jumpers macho-macho
15. 10 Jumpers macho-fêmea
16. 05 Chaves tácteis push-button
17. 01 Sensor ultrassônico HC-SR04
18. 01 Sensor de temperatura e umidade DHT11
19. 01 CI 74LS47
20. 01 Buzzer ativo 5V
21. 01 Diodo laser 5V
22. 01 Motor DC
23. 01 Hélice
24. 01 Cancela
25. 01 Módulo semáforo com LEDs 8mm
26. 01 Luminária

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra. A vigência contratual estende-se até o recebimento definitivo dos itens, não havendo previsão de prorrogação, por se tratar de fornecimento único e de natureza imediata.

b) Fundamentação da contratação

A contratação tem respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Técnico em Informática João Paulo Fleck e validado pelo secretário municipal Gunter Ianssen. O estudo identificou a necessidade de garantir insumos mínimos ao funcionamento dos espaços educacionais recentemente implantados no Bairro Vila Nova Brasília, considerando que a ausência de tais materiais inviabilizaria a execução das atividades planejadas e comprometeria o aproveitamento do investimento público já realizado. A contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações, uma vez que este foi elaborado em 2024, antes da definição da política pública de implantação do laboratório e da sala maker no exercício de 2025.

c) Descrição da solução como um todo

A solução contempla o fornecimento integral dos materiais descritos, sua conferência e recebimento pela Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais são de consumo imediato ou de reposição periódica, sem necessidade de manutenção técnica contínua. A durabilidade esperada varia conforme o uso didático: os componentes eletrônicos e kits terão vida útil prolongada mediante uso cuidadoso, enquanto materiais escolares e chapas estruturais estão sujeitos a reposição conforme demanda.

d) Requisitos da contratação

Os itens deverão ser fornecidos novos, em perfeito estado, com especificações técnicas compatíveis com as descrições constantes neste termo. Para os kits e componentes, será exigida compatibilidade funcional entre os elementos do conjunto. As chapas devem respeitar medidas e espessura padronizadas, com superfície limpa e pronta para corte. Embalagens originais, identificação clara dos produtos e informações técnicas devem acompanhar os itens. Todos os materiais deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – SMECDT, sito à Praça Tancredo Neves, centro de Alpestre/RS.

e) Modelo de execução do objeto

A execução ocorrerá mediante fornecimento dos itens conforme discriminado nos lotes, em parcela única, com entrega integral. Após o recebimento da ordem de compra, a contratada terá até 30 dias corridos para concluir a entrega.

Quaisquer impedimentos deverão ser comunicados por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, mediante justificativa formal encaminhada ao e-mail educacao@alpestre.rs.gov.br. A ausência dessa comunicação será considerada descumprimento contratual.

f) Modelo de gestão do contrato

O acompanhamento da execução será feito por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, vinculado à SMECDT. O fiscal técnico será o servidor João Paulo Fleck, responsável direto pelo Laboratório de Ciências e Sala Maker. A verificação será realizada no momento da entrega dos materiais, com conferência quantitativa, análise de conformidade técnica e emissão de termo de recebimento. Eventuais inconformidades deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de 5 dias úteis, sem ônus adicional ao Município.

g) Critérios de medição e pagamento

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato. Não haverá pagamento antecipado. Em caso de fornecimento parcial, o pagamento será proporcional, condicionado à expressa autorização da Secretaria. Itens em desacordo com as especificações não serão considerados entregues até sua substituição.

O pagamento seguirá a cronologia de pagamentos do Município de Alpestre.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por lote. A divisão em lotes visa ampliar a competitividade, respeitando as particularidades do mercado e a natureza heterogênea dos itens. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, conforme a legislação vigente. Os licitantes deverão atender integralmente às exigências deste Termo de Referência.

i) Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será elaborada pelo Departamento de Compras do Município de Alpestre, com base em levantamento de mercado, cotações formais e análise de preços públicos. A equipe técnica da SMECDT forneceu os quantitativos e especificações dos itens, enquanto a pesquisa de preços e a composição das memórias de cálculo ficarão a cargo da unidade de compras, que possui conhecimento técnico na área. Os documentos de suporte constarão em anexo reservado, para fins de controle e transparência.

j) Adequação orçamentária

A contratação será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em dotação própria para aquisição de materiais pedagógicos e de consumo. A proposta está de acordo com o planejamento financeiro da pasta para o exercício de 2025, respeitando os limites orçamentários e a programação das atividades escolares.

Forma e local de entrega

Os materiais deverão ser entregues diretamente na sede da SMECDT, junto a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, situada na Rua Dr. Alvaro Leitão, 530; no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h. Entregas por motivo de força maior não atenderem aos horários pré-estabelecidos, deverão ser agendados previamente. Sendo o entregador responsável pelo descarregamento e acompanhamento da conferência de entrega.

O prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Eventuais impedimentos que prejudiquem a entrega deverão ser informados com antecedência mínima de 48 horas, por meio de justificativa escrita encaminhada ao e-mail educacao@alpestre.rs.gov.br.

Obrigações da contratada

A contratada deverá entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas, no prazo estabelecido, em embalagem apropriada e acompanhados de nota fiscal. Caberá à empresa substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens com defeitos ou em desacordo com as exigências contratuais. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a SMECDT até o recebimento definitivo do objeto.

Obrigações da contratante

Caberá à SMECDT emitir a ordem de compra, realizar o acompanhamento da entrega, proceder ao recebimento técnico e administrativo dos materiais, atestar a nota fiscal e encaminhar a documentação para pagamento. A contratante deverá informar prontamente à contratada qualquer inconformidade identificada nos itens recebidos e registrar formalmente as ocorrências relevantes à execução contratual.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Município de Alpestre/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E SALA MAKER
Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Laboratório de Ciências e a Sala Maker, localizados no Bairro Vila Nova Brasília, foram construídos com o propósito específico de integrar metodologias ativas ao processo educacional da rede municipal de ensino, sendo inaugurados em 2025. Desde então, tornaram-se referência no desenvolvimento de competências relacionadas à experimentação científica, programação, robótica e cultura digital. O problema que se impõe atualmente diz respeito à ausência de insumos e componentes que assegurem a continuidade das atividades práticas iniciadas. Sem a reposição mínima de materiais didáticos, técnicos e eletrônicos, as oficinas planejadas para o segundo semestre letivo não poderão ser executadas. Do ponto de vista do interesse público, não se trata apenas de manter a rotina de aulas: a interrupção das atividades nesses espaços representaria a perda de um investimento significativo da administração municipal, além de comprometer o direito dos alunos ao acesso equitativo a práticas pedagógicas inovadoras.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A contratação ora solicitada não consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025. Isso ocorre porque o referido plano foi elaborado ainda no ano de 2024, quando não havia previsão orçamentária nem deliberação administrativa sobre a implantação do Laboratório de Ciências e da Sala Maker. Tais estruturas foram definidas como prioridade apenas no primeiro trimestre de 2025, já sob nova gestão, sendo projetadas, licitadas e executadas dentro do atual exercício, razão pela qual os insumos necessários ao seu funcionamento não foram incluídos entre as demandas previamente planejadas. Ainda assim, a contratação atende aos objetivos estratégicos da política educacional municipal, que preza pela qualificação dos ambientes de aprendizagem e pela modernização das práticas pedagógicas.

Requisitos da contratação

Os materiais a serem adquiridos devem atender a requisitos técnicos de uso educacional, com especificações que assegurem compatibilidade com os kits e equipamentos já instalados no laboratório e na sala maker. Todos os itens deverão ser novos, entregues em embalagens originais e com as descrições correspondentes às marcas e modelos cotados. Os materiais escolares deverão apresentar padrão de resistência e segurança para o manuseio por estudantes da educação básica, enquanto os componentes eletrônicos, placas controladoras, sensores e fontes deverão respeitar as normas de tensão, conexão e configuração já adotadas nos projetos-piloto em andamento. Além disso, chapas de MDF e acrílico devem possuir espessura padronizada para o uso em equipamentos de corte a laser e montagem de protótipos estruturais. Para os kits educacionais integrados, exige-se que os itens sejam compatíveis entre si, entregues de forma organizada e com os elementos mínimos listados em documento anexo.

Estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo

As quantidades foram estimadas com base em levantamento técnico realizado pelo responsável da área de informática e pelo setor pedagógico da Secretaria, considerando o número de alunos atendidos por turno, a quantidade de oficinas semanais previstas e o consumo médio por atividade. Os materiais foram organizados em quatro grupos distintos, cada qual com base de cálculo e projeção própria: materiais escolares e de uso geral, componentes eletrônicos e de robótica, chapas estruturais e kit maker. As memórias de cálculo estão detalhadas em planilha anexa, contendo os critérios utilizados para a definição dos quantitativos, os ciclos de reposição esperados e a interdependência com outras contratações educacionais, como formação de professores e aquisição de equipamentos.

Levantamento de mercado e justificativa da solução a contratar

A equipe técnica realizou levantamento junto a fornecedores locais, regionais e especializados em materiais educacionais e kits tecnológicos, constatando a existência de ampla oferta de produtos com características semelhantes, mas com variações significativas de preço, origem e composição. A opção por contratar os itens de forma fracionada em quatro lotes decorre da análise de viabilidade econômica e logística, que indicou ser mais vantajoso permitir que empresas distintas concorram nos segmentos em que atuam com

maior eficiência. Essa divisão também evita a formação de grupo único de fornecedores com ampla margem de sobrepreço. A escolha pela aquisição dos itens individualizados — em vez de kits pré-montados com exclusividade de marca — garante maior liberdade para reposição futura, maior compatibilidade com os equipamentos já em uso e melhor aproveitamento do orçamento disponível.

Estimativa do valor da contratação e documentos de suporte

A estimativa de valor para esta contratação será elaborada pelo Departamento de Compras do Município, que detém o aparato técnico necessário, bem como domínio dos sistemas e metodologias utilizados para a formação de preços públicos. Por se tratar de uma aquisição composta por materiais variados, com características técnicas específicas e ampla dispersão de mercado, entende-se que a definição da estimativa requer conhecimento especializado em análise de preços referenciais, composição de custos unitários e pesquisa junto a fontes confiáveis. O setor responsável conduzirá a coleta de cotações e o cruzamento dos dados obtidos com bases oficiais como o Painel de Preços do Governo Federal, além de plataformas regionais e bancos de compras educacionais. As planilhas com os valores estimados, as memórias de cálculo por lote e os registros das cotações comporão o anexo técnico do processo e servirão de parâmetro para a elaboração do Termo de Referência.

Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição e fornecimento de insumos escolares, componentes eletrônicos, chapas de montagem e kits educacionais completos, com entrega direta nas dependências do Laboratório de Ciências e da Sala Maker, localizados no Bairro Vila Nova Brasília. Os itens deverão ser entregues prontos para uso, sem a necessidade de montagem ou instalação técnica. A exigência de manutenção ou assistência técnica contínua não se aplica, considerando a natureza de consumo dos itens e o conhecimento técnico da equipe local para a utilização dos componentes eletrônicos. A conferência do material será feita in loco, com verificação quantitativa e qualitativa dos produtos recebidos.

Justificativa para o parcelamento da contratação

O objeto foi dividido em quatro lotes distintos: (1) materiais de consumo e escolares; (2) componentes de eletrônica educacional; (3) chapas de MDF e acrílico; e (4) kits maker integrados. A medida busca fomentar a competitividade e ampliar a participação de fornecedores especializados, respeitando a heterogeneidade do objeto e as peculiaridades do mercado. Trata-se de uma segmentação técnica e estratégica, com impacto direto na obtenção de melhores preços e na otimização da logística de entrega.

Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a aquisição pretendida, o Município assegurará o pleno funcionamento dos espaços educativos recém-implantados, maximizando o aproveitamento do investimento já realizado em infraestrutura e equipamentos. Espera-se, ainda, qualificar a aprendizagem dos alunos, elevar os indicadores pedagógicos em áreas como ciências e matemática, estimular o engajamento estudantil e garantir o uso efetivo dos recursos humanos capacitados para o acompanhamento das oficinas práticas.

Providências a serem adotadas antes da contratação

A Secretaria designará formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização da execução contratual. O técnico da área de informática, responsável direto pelas atividades do laboratório e da sala maker, atuará como fiscal técnico do contrato. Será realizada orientação interna para garantir que os procedimentos de verificação dos materiais recebidos estejam alinhados às especificações constantes do Termo de Referência.

Contratações correlatas e interdependentes

A presente contratação está relacionada a ações anteriores voltadas à estruturação física do espaço maker e do laboratório, como a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e recursos audiovisuais. Também dialoga com os investimentos em formação docente continuada na área de metodologias ativas e cultura digital. Esses vínculos reforçam o caráter interdependente das ações e a importância de garantir a coerência entre infraestrutura e uso pedagógico.

Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Não se identificam impactos ambientais relevantes relacionados ao uso dos materiais. Ainda assim, será orientada a separação adequada de resíduos e embalagens, com atenção especial ao descarte de pilhas e componentes eletrônicos, nos moldes da logística reversa prevista na legislação ambiental vigente. Para as chapas de MDF e acrílico, os resíduos de corte serão aproveitados em atividades artesanais com os próprios alunos, reduzindo o desperdício.

Conclusão sobre a adequação da contratação

Conclui-se pela total pertinência da contratação ora proposta, tendo em vista sua coerência com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação, a urgência em atender uma necessidade concreta decorrente da implantação recente de ambientes escolares especializados e a viabilidade técnica, jurídica e econômica de sua execução. O processo será instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e observa os princípios da eficiência, da economicidade e da maximização do retorno pedagógico sobre o investimento público realizado.

